



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

**LEI Nº 149 DE 02 DE ABRIL DE 1984**

**Cria uma Escola Profissionalizante  
em Papuaia e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, de-  
sta e se sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º- Fica criada em Papuaia, 2º Distrito do  
Município, uma Escola Profissionalizante, que terá a denominação de  
" ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SARAH GURGEL DANTAS ";**

**Art.2º- O Departamento de Educação do Município  
providenciará a instalação e funcionamento, ainda no 1º semestre do  
corrente exercício, do estabelecimento de ensino criado no Art.1º;**

**Art.3º- A despesa será atendida pelas dotações  
próprias consignadas no orçamento vigente;**

**Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Salvador do Rio de Janeiro, 02 de abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal